

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em conformidade com as diretrizes dos programas PIBIC/CNPq (RN 017/2006 do CNPq e Portarias MCTIC nº 1.122/2020 e Nº 1.329/2020), PAIC/FAPEAM (Resolução Nº 003/2025 da FAPEAM) e a Resolução Nº 014/2009-CONSUNIV/UEA, a Resolução Nº 31/2016 – CONSUNIV/UEA e a Resolução Nº 029/2023-CONSUNIV/UEA torna pública a inscrição para seleção de novos projetos, orientadores, bolsistas e voluntários para a edição 2025/2026 do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UEA, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVOS

- I. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa;
- II. Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo formativo;
- III. Estimular os professores a engajarem estudantes de graduação em atividades de pesquisa;
- IV. Contribuir para a formação de recursos humanos para o desenvolvimento tecnológico e inovação;
- V. Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica e de desenvolvimento tecnológico e inovação.

2. PÚBLICO ALVO

Estudantes de graduação regularmente matriculados em cursos sediados ou vinculados às Unidades Acadêmicas da UEA participantes dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT), a saber:

- Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara (CESIT);
- Centro de Estudos Superiores de Parintins (CESP);
- Centro de Estudos Superiores de São Gabriel da Cachoeira (CESSGC);
- Centro de Estudos Superiores de Tefé (CEST);
- Centro de Estudos Superiores de Tabatinga (CESTB);
- Escola de Direito (ED);
- Escola Normal Superior (ENS);
- Escola Superior de Artes e Turismo (ESAT);
- Escola Superior de Ciências da Saúde (ESA);
- Escola Superior de Ciências Sociais (ESO);
- Escola Superior de Tecnologia (EST).

Estudantes e docentes dos Núcleos de Ensino Superior da UEA poderão participar do edital, inscrevendo seus projetos pelas Unidades/Centros aos quais o curso está vinculado.

3. INSTITUIÇÕES FINANCIADORAS

A UEA viabilizará o apoio aos processos de seleção, avaliação e acompanhamento da execução dos planos de trabalho dos bolsistas e voluntários. A UEA também apoia a realização da reunião de abertura do Programa, dos seminários de avaliação parcial e do Congresso Interno de Iniciação Científica e Tecnológica.

A FAPEAM, o CNPq e a UEA financiarão as bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, com duração máxima de 12 meses. As bolsas da UEA terão o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e as bolsas da FAPEAM e do CNPq terão o valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais), conforme designado pelas respectivas agências, a serem pagas por meio de conta corrente no Banco Bradesco (FAPEAM e UEA) e no Banco do Brasil (CNPq), com início de vigência e número de mensalidades a depender da data de implementação das mesmas, de acordo com os calendários de cada órgão de fomento e mediante o cumprimento dos requisitos das instituições para discentes e orientadores.



4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 - Do orientador:

- I. Ser docente (mestre ou doutor), do quadro permanente da UEA; ou ser professor visitante ou colaborador com atividades de pesquisa em Unidade Acadêmica da UEA; ou ser professor aposentado da UEA, credenciado e em atividade em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEA; ou ser professor voluntário, seguindo os critérios da Resolução Nº 003/2011 – CONSUNIV;
- II. Apresentar o documento de revalidação do título de mestre ou doutor, caso este(s) tenha(m) sido obtido(s) no exterior, expedido por órgão competente no país, conforme o Art. 48º da Lei nº 9394/96;
- III. Ter experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados na área do projeto proposto;
- IV. Estar cadastrado atualizado no SIGFAPEAM e em grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil – DGP/CNPq, certificado pela UEA;
- V. Não estar afastado ou licenciado da UEA em regime integral ou parcial, para qualquer propósito. Caso ocorra essa situação durante a vigência desta edição do Programa de ICT, o(s) projeto(s) vinculado(s) ao docente será(ão) cancelado(s) e a(s) bolsa(s) retornará(ão) à PROPESP para realocação;
- VI. Estar em dia com as suas obrigações junto à PROPESP e aos órgãos de fomento, quanto à prestação de contas financeira e/ou técnica (parcial e/ou final) de projetos contemplados em quaisquer editais de fomento;
- VII. Ser responsável pelo cadastro e submissão do projeto, bem como pela apresentação e conferência dos documentos para análise e implementação do projeto, relatórios de prestação de contas e frequência mensal do discente no SISPROJ NOVO e SIGFAPEAM quando pertinente;
- VIII. Indicar, por projeto inscrito, somente um discente (voluntário ou bolsista) regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da UEA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- IX. Comunicar formalmente à Gerência de Iniciação Científica e Tecnológica/CPPI/PROESP a inadimplência, desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ocasionar alteração, suspensão ou cancelamento do projeto;
- X. Participar de no máximo cinco projetos. Se mestre, orientar até dois bolsistas por edição. Se doutor, orientar até três bolsistas por edição;
- XI. O coorientador deverá atender aos mesmos requisitos do orientador, podendo ser externo à UEA, e com notório saber. O cadastro do coorientador externo deverá ser solicitado à CPPI após implementação do projeto.

4.2 – Do bolsista (discente selecionado e classificado para receber bolsa de um dos Programas):

- I. Ser selecionado e indicado pelo orientador no ato da submissão do projeto no edital;
- II. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEA durante todo o período de vigência do edital (até julho/2026);
- III. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- IV. Não ter vínculo empregatício ou funcional, nem receber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza; Excetuam-se os estágios remunerados, quando houver disponibilidade de bolsa CNPq.
- V. Não desenvolver qualquer atividade em regime de dedicação exclusiva;
- VI. Não participar de outro programa dentro da UEA como bolsista;
- VII. Estar inscrito em apenas um projeto de iniciação científica ou tecnológica por edição;
- VIII. Não possuir vínculo de parentesco, ser cônjuge ou companheiro(a) do(a) orientador(a) ou coorientador(a);
- IX. Ter concluído o primeiro período e não possuir período de integralização de curso inferior à vigência deste edital (até julho/2026). Discentes desperiodizados, ou periodizados



matriculados no antepenúltimo, penúltimo ou último período do curso deverão apresentar declaração da Unidade Acadêmica/Coordenação do curso informando necessitar de no mínimo de 12 meses para integralização do curso (até julho/2026);

X. Estar em dia com as suas obrigações junto à PROPESP e órgãos de fomento quanto à entrega de relatórios parciais, finais e resumos de projetos de ICT contemplados em editais anteriores;

XI. Apresentar um coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 6,0 (seis) – Modalidades iniciação científica e iniciação tecnológica. Projetos inscritos na modalidade de ações afirmativas, poderão ser desenvolvidos por discentes com coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 5,0 (cinco);

XII. No caso de bolsista PAIC/FAPEAM: não ser aposentado, nem participar em sociedade simples, limitada ou anônima, não possuir diploma de curso de graduação e não ter cancelado projeto na modalidade PAIC/FAPEAM em edições anteriores (mesmo que concedido por outra instituição);

XIII. Dispor de, pelo menos, 12 horas semanais para a realização das atividades de ICT;

XIV. Ser responsável pela apresentação e conferência dos documentos para análise e implementação do projeto e realizar prestação de contas técnicas (relatórios e apresentações) conforme o calendário deste edital.

4.3 - Do voluntário (discente participante de projeto selecionado, mas não classificado para receber bolsa ou que não se candidatou à bolsa):

I. São requisitos e compromissos do voluntário as alíneas I, II, VII, VIII, IX, X, XI, XIII e XIV expressas na Subseção 4.2;

4.4 - Do projeto:

I. Estar devidamente cadastrado e submetido para apreciação no SISPROJ NOVO;

II. Estar enquadrado em uma das áreas do conhecimento (conforme classificação do CNPq); Projetos de revisão da literatura deverão se enquadrar nas modalidades de metanálise ou revisão sistemática, com detalhamento do delineamento experimental e análise estatística de dados;

III. Ser desenvolvido por apenas um discente (bolsista ou voluntário);

IV. Apresentar, quando pertinente, apenas um coorientador;

V. Apresentar texto original (exceto renovação), com viabilidade técnica e financeira para a efetivação das metodologias propostas no período de vigência do edital. Solicitações de renovação deverão apresentar além do projeto, descrição das atividades realizadas no período vigente, os resultados obtidos e a justificativa da solicitação de renovação;

VI. Obter mínimo de 25 pontos (50% da pontuação máxima) na avaliação do Comitê Local;

VII. Apresentar comprovação de aprovação ou submissão a um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando envolver pesquisa com seres humanos ou ao Comitê de Ética em Uso Animal (CEUA), quando envolver pesquisas com animais cordados. Os comprovantes deverão comprovar abrangência dos objetivos propostos no projeto submetido a este edital;

VIII. Apresentar certificado de Qualidade em Biossegurança, quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95.

5. INSCRIÇÃO

As inscrições dos projetos são de responsabilidade do orientador por meio da submissão *online*, no SISPROJ NOVO (<http://xproj2.uea.edu.br/>), conforme manual disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa e Projetos Institucionais da UEA, de acordo com o calendário deste Edital, apresentado no Anexo I.

A ausência de qualquer documento referente ao projeto, orientador ou discente no SISPROJ NOVO invalidará a homologação, impedindo que o mesmo participe deste Edital. Após a submissão do projeto não é permitida qualquer alteração no preenchimento, substituição ou complementação de documentos do mesmo.

Parágrafo único – A seleção de projetos para as Ações Afirmativas no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade do Estado do Amazonas ocorrerá por meio deste



edital. Para tal concorrer a esta modalidade o projeto deverá obrigatoriamente ser inscrito no SISPROJ NOVO sob o tipo “ICT Ações afirmativas 2025-2026”. Podem concorrer nesta modalidade discentes pertencentes aos grupos: pessoa com deficiência, pessoa indígena, pessoa negra (preta e parda), pessoa trans (travestis, transexuais e transgênero).

5.1 - Documentos do projeto:

- I. Projeto de pesquisa em modelo disponível no SISPROJ NOVO;
- II. Cópia do parecer favorável ou comprovante de envio para o Comitê de Ética em Pesquisa – Resoluções 466/2012 CNS - Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos e 510/2016 CNS – Normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais (Cópia da tela de envio da Plataforma Brasil – com a data de submissão, ou comprovante de envio emitido pela Plataforma), Comissão de Ética no Uso de Animais - Lei 11.794, de 8 de outubro de 2008 ou certificado de Qualidade em Biossegurança - Decreto 1.752/95, quando pertinente. Os comprovantes deverão comprovar abrangência dos objetivos propostos no projeto submetido a este edital. O parecer definitivo deverá ser anexado no SISPROJ NOVO até 30/09/2025. Expirado o prazo o Comitê Local deverá notificar a CPPI/PROPEP para proceder com o cancelamento do projeto e da concessão da bolsa.
- III. Anexo II – formulário de pontuação do projeto, itens a (Pontuação do Currículo Lattes do orientador) e b (Pontuação do currículo do discente) preenchidos para conferência pelo comitê local.

5.2 - Documentos do orientador:

- I. Cópia do Currículo Lattes;
- II. Cópia do documento de revalidação de diploma, para o caso do título de mestre ou doutor ter sido obtido no exterior;
- III. Caso o orientador seja professor colaborador, visitante ou voluntário, deve ser anexada declaração da Coordenação do Curso ao qual está vinculado, informando que o vínculo estará efetivo durante toda a vigência do edital;
- IV. Cópia da tela de entrada do cadastro do pesquisador no SIGFAPEAM, demonstrando não haver irregularidade devido ao atraso de prestação de contas e/ou de relatório técnico de projeto pessoal (beneficiário ou orientador) junto à FAPEAM (exemplo no SISPROJ NOVO). Excetuam-se das irregularidades impeditivas as pendências apresentadas devido a ser coordenador institucional de programa de bolsas (iniciação científica e tecnológica, pós-graduação).

5.3 - Documentos do bolsista ou voluntário:

- I. Declaração de matrícula, informando o período em que está matriculado, carimbada e assinada pela instituição (ou com assinatura ou certificado com autenticação digital); Discentes desperiodizados, ou periodizados matriculados no antepenúltimo, penúltimo ou último semestres do curso deverão apresentar declaração da instituição informando necessitar de no mínimo 12 meses para integralização do curso (até julho/2026).
- II. Histórico escolar atualizado, informando o coeficiente de rendimento;
- III. Currículo Lattes atualizado em 2025;
- IV. Documentos comprobatórios dos itens pontuados no item b) Pontuação do currículo do discente no “Formulário de Pontuação de Projetos”- Anexo II;
- V. Se já tiver recebido bolsa ou auxílio por meio da FAPEAM, apresentar cópia da tela de entrada do cadastro do pesquisador no SIGFAPEAM, demonstrando não haver irregularidade devido ao atraso de prestação de contas e/ou do relatório técnico junto à FAPEAM (exemplo no SISPROJ NOVO);
- VI. Documento comprobatório – Autodeclaração de participação de grupo das ações afirmativas preenchido e assinado pelo discente (Anexo III).



6. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Competência:

A análise e classificação de projetos serão realizadas, de acordo com os critérios de estabelecidos no ANEXO II deste edital, pelos Comitês Locais de ICT, sendo o parecerista um membro do comitê indicado pelo coordenador local de ICT, atendendo à coerência entre sua área de atuação e a área do projeto proposto.

6.2 - Critérios:

Somente serão analisados os projetos e documentos cadastrados e submetidos no SISPROJ NOVO em acordo com as normas e calendário deste Edital.

- I. Análise do mérito técnico-científico, viabilidade de execução e originalidade do projeto;
- II. Análise do Currículo Lattes do orientador;
- III. Análise do Currículo Lattes do discente;
- IV. Análise da declaração de matrícula do discente;
- V. Análise do histórico escolar do discente;
- VI. Comprovação de submissão ao CEP/CEUA (quando aplicável).

Observações:

- Na ausência de qualquer documento comprobatório ou cadastro de documento que não apresente as informações pertinentes para sua análise o projeto terá sua inscrição não homologada pelo Comitê Local de Iniciação Científica e Tecnológica, não estando apto para participar deste Edital;
- No caso da constatação de irregularidades nas informações apresentadas na documentação, incluindo o currículo Lattes, o projeto terá sua inscrição não homologada, podendo haver encaminhamento de denúncia de falsidade ideológica ao Ministério Público, quando pertinente.

7. RESULTADOS

7.1 - Classificação Parcial:

Após o processo de análise dos projetos inscritos e o registro do parecer no SISPROJ NOVO, os Comitês Locais de ICT irão elaborar, para cada Unidade Acadêmica/Centro, a **Lista Parcial de Classificação dos Projetos**, com todos os projetos inscritos, informando a situação da inscrição (homologada ou não-homologada) e suas pontuações. Os projetos classificados estarão identificados pelo **número do cadastro** no SISPROJ NOVO, apresentados em ordem decrescente de pontuação. Os resultados deverão ser amplamente divulgados pelos Comitês Locais de ICT e encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Projetos Institucionais (CPPI-PROPESP).

7.2 - Pedido de Reconsideração:

Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Projetos Institucionais da UEA, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial pelo Comitê Local de ICT.

Os pedidos deverão ser enviados via e-mail, **pelo orientador**, apresentando o título do projeto e o seu número no SISPROJ NOVO, justificativa do pedido de reconsideração fundamentada neste edital, com detalhamento dos itens a serem reconsiderados.

O e-mail deverá conter o assunto: Pedido de reconsideração - Projeto (Número do SISPROJ NOVO) e ser enviado para o endereço eletrônico **gerencia_ic@uea.edu.br**.

Observações:

Não serão aceitos pedidos de reconsideração para:

- Indeferimento da inscrição devido ao cadastro de projeto em sistema diferente do mencionado neste edital, à identificação inadequada do Tipo de projeto no ato do cadastro no SISPROJ NOVO, à ausência de documento comprobatório ou substituição de documento que não apresente as informações requisitadas neste edital;



- Solicitação de substituição ou complementação de documentação previamente anexada no SISPROJ NOVO para homologação da inscrição ou nova pontuação;
- Solicitação de avaliação de documento anexado no SISPROJ NOVO após a data limite do período de inscrição do projeto;
- Pedidos de reconsideração enviados fora do prazo estabelecido neste edital ou que sejam enviados por discentes.

7.3 - Classificação Final e atribuição de bolsas:

Após o encerramento do prazo de análise e resposta dos pedidos de reconsideração os Comitês Locais de ICT farão a reavaliação dos projetos cujos pedidos foram homologados.

Cada Comitê Local irá divulgar na unidade acadêmica a **Lista Final de Classificação dos Projetos** (Edital de ICT 2025/2026). Concomitante a divulgação à comunidade, o Comitê Local de ICT deverá enviar à CPPI, no formato digital, via e-mail (gerencia_ic@uea.edu.br) a **Lista Final de Classificação dos Projetos (Edital de ICT 2025/2026)**.

A divisão das cotas de bolsa será realizada pela Coordenação de Pesquisa e Projetos Institucionais – CPPI/PROESP/UEA de acordo com os critérios estabelecidos no Edital 45/2015 – GR/UEA. As demais cotas serão atribuídas em ordem decrescente de pontuação dos projetos por unidade/centro, atendendo ao tipo de inscrição do discente (bolsista ou voluntário), e aos requisitos de cada órgão financiador.

Haverá reserva de 20% das cotas de bolsa para Pessoas com Deficiência, que, uma vez não utilizadas, serão destinadas à ampla concorrência. A identificação como Pessoa com Deficiência deverá ser feita no momento da inscrição do projeto no SISPROJ NOVO, mediante apresentação de documentação comprobatória anexada no SISPROJ. Cabe ao Comitê Local de ICT identificar e notificar à CPPI/PROESP sobre os projetos inscritos com esta modalidade.

A lista, com a atribuição das cotas de bolsa será encaminhada pela CPPI aos Comitês Locais de ICT, que realizarão a divulgação nas unidades acadêmicas. A CPPI divulgará a mesma por meio do e-mail institucional e site da UEA.

8. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E IMPLEMENTAÇÃO

Após divulgação da lista com a atribuição das cotas de bolsa, o discente participante de projeto contemplado deverá confirmar seu interesse pela bolsa concedida, por meio de preenchimento do formulário online e entrega de documentação completa, em arquivo *.pdf único, à Gerência de Iniciação Científica da UEA, conforme manual disponibilizado para organização dos documentos e nas datas e meios digitais informados no edital. Não será aceita documentação parcial. Os documentos somente são considerados **válidos** após confirmação do recebimento pela equipe da Gerência de Iniciação Científica.

Os arquivos enviados deverão ser nomeados da seguinte maneira – Nome completo do bolsista – Curso – Número do SISPROJ. A Coordenação de Pesquisa e Projetos Institucionais será responsável pela indicação dos bolsistas e envio dos documentos às agências fomentadoras.

O bolsista que não apresentar toda a documentação solicitada, de acordo com os prazos determinados terá a concessão revogada em definitivo. No caso de desistência, não entrega de documentação ou impossibilidade de implementação de alguma cota devido ao não atendimento das cláusulas deste edital pelos interessados, a cota de bolsa será remanejada pela CPPI/PROESP em segunda chamada aos projetos aprovados pelos Comitês Locais de acordo com a lista de classificação final.

Os participantes de projetos classificados sem bolsa deverão manifestar seu interesse no desenvolvimento do projeto na categoria VOLUNTÁRIO para a devida implementação do projeto de acordo com as normas deste edital.

8.1 - Documentos:

Todas as informações e modelos de documentos serão disponibilizados na página da UEA/Seleção e Concursos (www.uea.edu.br) e no site da PROESP (<https://propesp.uea.edu.br/>) no momento da divulgação das listas de classificação.



Todos os documentos devem ter qualidade compatível com a adequada visualização dos dados neles contidos. Não serão aceitos termos de compromisso ou declarações sem assinatura ou com assinatura digital sem certificado de autenticação.

A Coordenação de Pesquisa e Projetos Institucionais – CPPI-PROPESP não se responsabiliza pela inobservância das exigências pelas agências de fomento por parte de orientadores e/ou bolsistas, e Comitês Locais de ICT, as quais poderão comprometer a implementação da bolsa. É de responsabilidade do orientador e do discente que toda a documentação atenda aos requisitos apresentados pelas agências de fomento, seja enviada ao e-mail institucional da Gerência de Iniciação Científica (gerencia_ic@uea.edu.br) e anexada nos sistemas de gerenciamento de projetos (SISPROJ NOVO), de acordo com o calendário deste Edital.

A análise final e enquadramento das bolsas são realizados pelas agências de fomento, podendo haver solicitação de correção ou complementação da documentação.

9. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Todos os projetos implementados neste edital (com bolsa ou voluntário) serão mensalmente acompanhados pelo Comitê Local e terão seu desempenho avaliado para manutenção da concessão da bolsa ou voluntariado.

É responsabilidade do discente e professor o desenvolvimento do projeto de acordo com o plano de trabalho e cronograma propostos.

9.1 - Frequência mensal

A frequência mensal do discente deverá ser cadastrada no SISPROJ NOVO até o dia 30 de cada mês, a partir do mês de implementação do projeto.

Bolsistas com frequência mensal inferior a 60% terão a bolsa suspensa por um mês, mediante solicitação do docente orientador à Gerência de Iniciação Científica e Tecnológica.

Bolsistas cuja bolsa for suspensa por dois meses seguidos terão a concessão de bolsa revogada em definitivo, retornando a mesma para a PROPESP.

Voluntários que não apresentarem frequência por dois meses seguidos terão sua participação no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UEA cancelada.

9.2 - Prestação de contas, relatórios e apresentações

I. Deverá ser preenchido um relatório mensal pelo (a) aluno (a) e orientador (a), informando as atividades desenvolvidas e anexado no SISPROJ até o dia 30 de cada mês, a partir do mês de implementação do projeto. O acompanhamento do relatório e frequência mensais será realizado pelo Comitê Local.

II. A prestação de contas técnica parcial (após seis meses de implementação do projeto) e final (até 30 dias após o término da vigência do projeto) deverá ser realizada conforme as datas neste edital por meio de relatório técnico e apresentação oral. Os relatórios parciais e finais substituem o mensal no período de entrega destes;

III. Projetos com fomento da FAPEAM deverão preencher o relatório no sistema SIGFAPEAM, enviar para a agência, acompanhar sua aprovação no sistema, e anexar uma cópia do mesmo no SISPROJ NOVO. Projetos com fomento do CNPq, UEA e voluntários deverão preencher relatório disponível no site da UEA e anexar no SISPROJ NOVO com assinatura do discente e orientador. A não apresentação do relatório parcial implicará na suspensão do projeto por um (1) mês, com o seu consequente cancelamento, no caso de não sanada a pendência;

IV. A exposição oral dos resultados deverá ser realizada em seminário organizado pelo Comitê Local, que irá avaliar o desempenho do discente, bem como o cumprimento do plano de trabalho e cronograma propostos. Somente participarão das apresentações orais os projetos que estiverem adimplentes com os relatórios técnicos. Poderá haver somente um evento de segunda chamada para apresentação oral de todos os projetos pendentes, mediante notificação e organização pelo comitê local.



V. Um resumo final apresentando os resultados obtidos deverá ser redigido, e preenchido em formulário online próprio, disponibilizado pela Gerência de Iniciação Científica. O formulário estará disponível até o prazo máximo de prestação de contas final. Somente serão incluídos nos Anais do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UEA os resumos enviados por meio do formulário.

10 - ALTERAÇÕES NA CONCESSÃO

I. Todas as alterações deverão ser comunicadas formalmente à Coordenação de Pesquisa e Projetos Institucionais (CPPI/PROPESP) para análise e demais providências;

II. Em caso de afastamento total ou exoneração do orientador da UEA, o mesmo poderá ser substituído pelo coorientador. Caso não haja coorientador cadastrado, o projeto será cancelado;

III. A substituição do discente deverá ser solicitada à CPPI/PROPESP por e-mail (gerencia_ic@uea.edu.br), em acordo entre o discente e o orientador, mediante justificativa, prestação de contas e entrega de toda a documentação solicitada, até o dia 30 de setembro de 2025. Após este período, o projeto e a cota de bolsa serão cancelados;

IV. O cancelamento do projeto deverá ser solicitado à CPPI/PROPESP pelo orientador ou discente em comum acordo, em qualquer tempo, mediante justificativa e prestação de contas de acordo com a modalidade de projeto. Projetos cancelados antes dos 6 (seis) meses de vigência deverão apresentar relatório final de acordo com o período de participação no edital. Após 6 (seis) meses da implementação do projeto deverão ser apresentados relatórios parcial e final.

V. Uma vez cancelado o projeto, independente do motivo, o discente e o orientador não poderão solicitar reimplementação do mesmo;

VI. Projetos cancelados não são aptos a receber certificação de participação no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UEA.

VII. Alterações no projeto deverão ser submetidas para análise pelo Comitê Local de ICT e agências de fomento, devidamente fundamentadas e justificadas;

VIII. Não será permitida a substituição do projeto de pesquisa.

11. DA CERTIFICAÇÃO

I. Somente estarão aptos a receber certificação de participação no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UEA os membros dos projetos que forem concluídos, com os objetivos propostos alcançados, prestação de contas aprovada junto à agência de fomento e à UEA – frequências mensais, relatórios parcial e final, apresentações parciais e finais e resumo final;

II. A emissão dos certificados de Iniciação Científica e Tecnológica será realizada pela CPPI-PROPESP, mediante envio pelo Comitê Local de ICT da planilha de projetos aptos a receberem os certificados (que atenderem à alínea I), conforme calendário deste edital;

III. Discentes que forem substituídos de projetos não estarão aptos a receber certificação;

IV. Somente serão inclusos nos Anais do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica, os projetos que apresentarem o resumo final no formulário online próprio, disponibilizado pela CPPI até a data de apresentação do relatório final e atenderem à alínea I.

V. A emissão dos certificados de participação das bancas de avaliação de projetos de iniciação científica e tecnológica poderá ser realizada pelo Coordenador Local de ICT ou pela CPPI-PROPESP, mediante envio pelo Comitê Local de ICT da planilha de avaliadores.

VI. Menção honrosa será conferida aos projetos que alcançarem maior pontuação em sua Unidade, sendo limitada a no máximo 15% do número de projetos vigentes na Unidade.

12. DAS PENALIDADES

I. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes. Em caso de identificação desta situação, a bolsa será cancelada;

II. A inobservância das cláusulas deste edital ou a prática de qualquer fraude pelo(a) discente implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos,



corrigidos de acordo com os índices previstos em lei, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da FAPEAM, pelo período de 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato e ficará inelegível de qualquer Edital, chamada ou processo seletivo promovido pela PROPESP pelos 12 meses seguintes ao cancelamento da bolsa;

III. O abandono de curso e/ou do projeto, salvo se devidamente justificado e aceito pela Agência de fomento, acarretará na restituição pelo discente, dos valores despendidos com a bolsa, em valores atualizados de acordo com os índices previstos em lei;

IV. O discente e orientador que não apresentarem relatório parcial e/ou final e não realizarem exposição oral dos resultados em seminário parcial e/ou final, não receberão certificação de participação neste Edital e não poderão solicitar renovação de bolsa ou participar de qualquer Edital da PROPESP por no mínimo um ano ou até resolução da pendência;

V. Bolsistas e/ou orientadores que apresentarem pendência de relatório parcial ou final de edições anteriores, identificadas a qualquer momento da vigência do presente edital terão o(s) projeto(s) do(s) qual(is) participam suspenso(s) até a retificação da pendência. A suspensão ocorrerá por até 2 (dois) meses, após este período haverá cancelamento do(s) projeto(s).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante publicação e apresentação dos resultados obtidos por meio de projetos fomentados por este Edital, é obrigatória a inclusão dos nomes do discente e orientador.

É obrigatória a referência, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, o vínculo do projeto à UEA e à Instituição Financiadora, de acordo com suas regras de identificação visual. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à UEA e/ou à agência de fomento o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos.

No caso particular da participação em eventos relacionados aos Programas, fazer uso, no *banner*, das recomendações disponíveis no Manual FAPEAM de Uso da Marca, disponível no site da FAPEAM, UEA e CNPq, conforme as exigências especificadas, sob pena da aplicação da medida prevista no item XV.

A inscrição do projeto, orientador e bolsista implicará o conhecimento e a aceitação das condições desse processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento.

O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, sujeitar-se-á, sem prejuízo das demais cominações legais, à anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitora de Pesquisa Pós-Graduação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2025.



ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas



ANEXO I
CALENDÁRIO

ATIVIDADES	DATA
Submissão dos projetos no SISPROJ NOVO	20/02/2025 a 21/03/2025
Análise e classificação de projetos pelos Comitês Locais de ICT	24/03 a 04/04
Publicação da Lista de Classificação Parcial pelos Comitês Locais de ICT.	Até 07/04
Período para pedido de reconsideração	Até 23:59 de 09/04
Avaliação dos pedidos de reconsideração	10/04 a 17/04
Divulgação do resultado da análise dos pedidos de reconsideração	22/04
Análise e classificação de projetos pelos Comitês Locais de ICT após reconsiderações	23/04 a 30/04
Publicação da Lista de Classificação Final pelos Comitês Locais de ICT.	05/05
Lista Final com indicação das modalidades de bolsa ou voluntariado – 1ª Chamada	06/05
Confirmação de Interesse e envio de documentação para a Gerência de Iniciação Científica da PROPEP – Lista Final – 1ª Chamada	07 a 14/05
Lista Final com indicação das modalidades de bolsa ou voluntariado – 2ª Chamada	16/05
Confirmação de Interesse e envio de documentação para a Gerência de Iniciação Científica da PROPEP – Lista Final – 2ª Chamada	19 a 23/05
Prazo final para apresentação de certificados de aprovação – Edição 2025-2026 (Item 10.2)	30/09/2025
Prazo final para solicitação de substituição de aluno e apresentação de documentação requerida – Edição 2025-2026	30/09/2025
Prazo para o envio via SIGFAPEAM e/ou SISPROJ NOVO, de relatórios parciais da Edição 2025-2026.	31/01/2026
Seminário de Avaliação Parcial	1ª quinzena de fevereiro de 2026
Término da Edição 2025-2026 do Programa de ICT da UEA	31/07/2026
Prazo para o envio via SIGFAPEAM e/ou SISPROJ NOVO, de relatórios finais e resumos da Edição 2025-2026.	31/08/2026
Seminário de Avaliação Final (XV Congresso Interno de Iniciação Científica e Tecnológica)	08/2026



ANEXO II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO PROJETO

a) Pontuação do Currículo Lattes do orientador (**janeiro de 2023 a março 2025**) – preenchido pelo orientador para conferência pelo Comitê, **comprovado pelo lattes submetido no SISPROJ NOVO.**

Análise do Currículo Lattes do orientador	Pontos	Quantidade	Total
Titulação máxima concluída pelo orientador (máximo de 4 pontos)			
Mestrado	2		
Doutorado	4		
Formação complementar do orientador			
Pós-doutorado	1		
Projeto de pesquisa com financiamento – auxílio pesquisa (máximo de 5 pontos)*			
Coordenador	2		
Integrante	1		
Gratificação de produtividade acadêmica			
Por portaria de nomeação ou aprovação em edital (CNPq/FAPEAM)	2		
Produções (máximo de 25 pontos)			
Artigo completo publicado em periódico científico indexado Qualis A	5		
Artigo completo publicado em periódico científico indexado Qualis B	3		
Autor/Organizador de livros técnico-científico (não podendo ultrapassar 10 pontos)	3		
Autor de capítulos de livro técnico-científico (não podendo ultrapassar 04 pontos)	2		
Patentes e registros concedidos	5		
Produção artística/cultural (música, artes cênicas, artes visuais) apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional	5		
Produção artística/cultural (música, artes cênicas, artes visuais) apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional	3		
Produção artística/cultural (música, artes cênicas, artes visuais) apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional/local	2		
Apresentação de trabalho com publicação em anais de congresso científico (não podendo ultrapassar 03 pontos)	1		
Formação de Recursos Humanos (máximo de 15 pontos)			
Orientação e coorientação concluída de discentes de doutorado, mestrado e supervisões (pós-doutorado, DCR, DTI, AT)	2		
Orientação concluída de TCC (graduação) ou iniciação científica	1		



Participação em banca de apresentação parcial ou final de ICT na UEA (1 por semestre - não podendo ultrapassar 7 pontos)	1		
Participação em bancas de trabalho de conclusão – TCC (graduação), qualificação e defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado (não podendo ultrapassar 10 pontos)	1		
TOTAL (máximo de 50 pontos)			

* Somente devem ser pontuados os projetos cadastrados na sessão “Projetos de pesquisa“ do Currículo Lattes, com a identificação da agência de fomento e concessão de auxílio pesquisa, e que não sejam exclusivamente projetos com fomento de bolsa de iniciação científica, mestrado, doutorado ou pós-doutorado. Se necessário, o parecerista deve verificar a informação do projeto na sessão “Formação de recursos humanos – orientações”.

** O parecerista deverá verificar as informações apresentadas para certificar que a publicação se refere a artigo completo – pontuar de acordo com o Qualis 2017-2020.

b) Pontuação do currículo do discente: preenchido pelo orientador para conferência pelo Comitê, **conforme lattes, documentos comprobatórios e histórico escolar submetidos no SISPROJ NOVO.**

Análise do histórico escolar do discente (máximo de 10 pontos)	Pontos	Quantidade	Total
Coeficiente de rendimento		1	
Currículo Lattes do discente (máximo de 20 pontos)			
Publicação de artigo completo em periódico científico indexado (por artigo)	5		
Apresentação de trabalho em eventos científicos	2		
Publicação de resumo em anais de eventos científicos	1		
Registro de programa, patente ou afim	5		
Bolsista ou voluntário em projeto de iniciação científica ou tecnológica concluído e certificado pela PROPESP (por projeto)	2		
Bolsista ou voluntário em projeto de iniciação científica ou tecnológica em andamento (ativo no Edital de ICT do ano vigente)	1		
Prêmios/menções honrosas de trabalhos apresentados em eventos científicos	1		
TOTAL (máximo de 30 pontos)			

c) Pontuação do projeto de ICT: preenchido somente pelo Comitê Local de ICT

Análise do Projeto	Pontos	Total
Adequação do projeto a atividades em nível de iniciação científica	10	
Viabilidade técnica e financeira de execução do projeto no prazo de 12 (doze) meses	10	
Justificativa para o desenvolvimento do projeto (na introdução ou seção separada)	10	
Coerência entre objetivos e metodologia	10	
Clareza e embasamento científico da metodologia apresentada	15	
Relevância, inovação e originalidade	10	
Referencial teórico compatível com o tema (considerar referencial em todo o projeto)	05	
TOTAL (máximo de 70 pontos)		

Pontuação Final: (máximo de 150 pontos)



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____ no município de _____ do Estado do _____, estado civil _____, portador da identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, residente e domiciliado à

_____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, **me autodeclaro**, para o fim específico de concorrer no edital Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UEA, edição 2025-2026, participante do grupo: () pessoa negra – preto, pardo, () pessoa indígena, () pessoa com deficiência - PcD () pessoa trans – travestis, transexuais e transgênero, nos termos da legislação vigente.

Declaro que li todo o conteúdo do edital em questão e estou ciente que em caso de informação/declaração falsa, decorrerá na inviabilidade de implementação do projeto junto à Universidade do Estado do Amazonas (UEA), por processo administrativo que me assegure o direito de defesa, bem como sujeição às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

DO ESTADO DO
AMAZONAS

